**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO A SER REALIZADO EM ARIQUEMES** | | | | | | | |
| **Item** | | **Catser** | **Descrição** | **Qtd** | **Unid** | **VALORES (R$)** | |
| Unitário | Total |
| 1 | 1.1 | 16314 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: QUIMIS, mod. 0500B210C. Calibração em 10 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 355,00 | 355,00 |
| 1.2 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, Marca: QUIMIS, mod. Q317M-22 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 468,50 | 468,50 |
| 1.3 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TEKNA, Mod. T-1000. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 324,00 | 324,00 |
| 1.4 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca:EDUTEC, Mod.JK-PHM-005. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 324,00 | 324,00 |
| 1.5 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: KAZUAKI MODELO:IL-22faixa medição 320 a 1000 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 552,00 | 552,00 |
| 1.6 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca:  CIRRUS Mod. 80, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 552,00 | 552,00 |
| 1.7 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: DIGITALE, 50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 594,00 | 594,00 |
| 1.8 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga Marca: FANEM EXCELSA II, mod. 206 BL Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 306,33 | 306,33 |
| 1.9 | Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: IDEOXIMA MOD.ORG-10. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). | 1 | Manutenção | 353,67 | 353,67 |
| 1.10 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Determinador de atividade de água (AW), Marca: ROTROMIC. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017 | 1 | Manutenção | 357,33 | 357,33 |
| 1.11 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P.Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 324,00 | 324,00 |
| 1.12 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: BEL, mod.M214 AI. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 366,67 | 366,67 |
| 1.13 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) banho termostático, com agitação. Marca: MARCONI.Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100º C. resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 414,00 | 414,00 |
| 1.14 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 464,67 | 464,67 |
| 1.15 | Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 14, hora técnica trabalhada. | 15 | Hora | 236,67 | 3.550,05 |
| **Total Ariquemes** | | | | **R$ 9.306,22** | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **SERVIÇO A SER REALIZADO EM ROLIM DE MOURA** | | | | | | | |
| **Item** | | **Catser** | **Descrição** | **Qtde** | **Unid** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2 | 2.1 | 16314 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: Bel, mod.Mark210A, Classe 01. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 366,67 | 366,67 |
| 2.2 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem Marca FANEM, mod. ORION 520 faixa nominal 50°C a 250°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150, 200 e 250°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 464,67 | 464,67 |
| 2.3 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Sterilifer, mod. Sx CR42 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 464,67 | 464,67 |
| 2.4 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: MARTE, Mod. MB-10. Calibração nas soluções: 4 e 7pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 324,00 | 324,00 |
| 2.5 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca TECNAL, Mod. TEC-3MP. Calibração nas soluções: 4, 7 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 324,00 | 324,00 |
| 2.6 | Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: ANALYSER, Mod. 800M, faixa medição 400 a 700 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 552,00 | 552,00 |
| 2.7 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: BIOCHROM Mod. LIBRA S70, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 552,00 | 552,00 |
| 2.8 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: Biochrom Mod. Libra S-70, Representante AAKER, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção | 552,00 | 1.104,00 |
| 2.9 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: Phoenix Luferco, AV 50, cap.50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção | 572,00 | 1.144,00 |
| 2.10 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave Horizontal Marca: STERMAX, cap.12L; Representante AAKER, Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção | 572,00 | 1.144,00 |
| 2.11 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga, Marca FANEM, modelo 208 N. Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção | 306,33 | 612,66 |
| 2.12 | Calibração e manutenção de 02(DUAS) Capela de Exaustão, sendo uma da marca Centauro e outra da marca Onda Científica. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). | 2 | Manutenção | 377,75 | 755,50 |
| 2.13 | Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: Quimis. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). | 1 | Manutenção | 340,23 | 340,23 |
| 2.14 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P.Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 4 | Manutenção | 324,00 | 1.296,00 |
| 2.15 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Balança Analítica de 10.000 g resolução 0,1 g, marca: TECNAL. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 355,00 | 355,00 |
| 2.16 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Banho Termostático, marca: Cientec, modelo 245.Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100º C.Resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 398,00 | 398,00 |
| 2.17 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, modelo MA035/1980, 6600 watts, faixa nominal 7°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção | 464,67 | 464,67 |
| 2.18 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Solab, mod. SL100/42, 220 v. 1200W.faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção | 444,67 | 889,34 |
| 2.19 | Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 18, hora técnica trabalhada. | 50 | Hora | 236,67 | 11.833,50 |
| **Total Rolim de Moura** | | | | **R$ 23.384,91** | | | |
|  | | | | | | | |
| **Total Geral itens 01 e 02 (Ariquemes + Rolim de Moura)** | | | | **R$ 32.691,13** | | | |

**1.2. Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN n° 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base nos incisos I e IV do art. 2º da referida norma:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [http://paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a prestação do serviço.

1.3. **Descrição:** Os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os serviços/materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962, em especial os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo ainda, a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de riscos à saúde dos usuários.

1.3.1. A relação apresentada de serviços acima detalhados não é taxativa podendo haver alterações até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, caso haja novas aquisições e/ou eventuais baixas patrimoniais;

1.3.2. Os quantitativos foram definidos considerando os aparelhos existentes nas unidades e contempladas neste termo de referência, estimando-se a quantidade de manutenções a ser realizadas durante um ano.

1.3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua Jurisdição, por empresas habilitadas, detentoras de responsáveis técnicos conforme Lei n.º 5.194/66, 6.496/77 e Resolução CONFEA n.º 218/73.

1.3.4. As peças e acessórios a serem substituídos ou fornecidos pela Contratada deverão ser originais, de primeiro uso (não recondicionadas), de acordo com a marca e o modelo de cada equipamento, bem como possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contado da data da instalação das mesmas, salvo na hipótese de inviabilidade devidamente comprovada.

1.4. **Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade á administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.5. **Sustentabilidade:** Na execução dos serviços, as contratadas deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1.5.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.5.2. Forneçer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

1.5.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.5.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n~~º~~ 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n~~º~~ 5.940, de 25 de outubro de 2006;

1.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

1.5.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n~~º~~ 257, de 30 de junho de 1999.

1.5.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.271/1997, “as atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta, podendo, ainda, a Administração contratar os serviços, mediante terceirização, no caso de atividades de cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

2.2. Na UNIR, Campus de Ariquemes, é ofertado o curso Engenharia de Alimentos, e no Campus de Rolim de Moura são ofertados os cursos Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica. Constata-se que em ambos os Campi, existem laboratórios com equipamentos para subsidiar os cursos ora citados.

2.3. Os laboratórios atendem atualmente as aulas práticas das disciplinas que são ofertadas por esses cursos, sendo que muitas disciplinas apresentam 50% da carga horária em aula prática. Não obstante disso, há de se considerar também os projetos de pesquisa e projetos de extensão que fazem uso desses laboratórios durante seu desenvolvimento.

2.4. Resta configurada, a necessidade de laboratórios plenamente equipados para atender a comunidade acadêmica atuante nessas unidades detalhadas. Visando manter os equipamentos dos laboratórios em condições hábeis para uso da comunidade, se faz necessária a realização periódica de manutenção preventiva nos mesmos, que é o objeto desta contratação.

2.5. Além de manter os equipamentos em condições normais de uso, a realização da manutenção preventiva nos mesmos é fundamental para garantir a segurança dos seus usuários durante a utilização dos aparelhos.

**2.7. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS**

2.7.1. Os serviços que serão contratados tem por estimativa o parque patrimonial de equipamentos de laboratório nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, entre suas diversas marcas e modelos, que já estão dispostos nas unidades supracitadas e que necessitam de manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para manutenção preventiva os serviços serão executados **de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra** e deverá ser designado um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, a quem caberá o controle sobre a mão de obra na execução do contrato, o recebimento diário das ordens de serviços e requisições de manutenção corretiva e o gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva acompanhado de o gestor do contrato.

4.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na desmontagem dos aparelhos, na limpeza dos componentes, e a execução dos serviços necessários para cada tipo de equipamento de acordo com o especificado:

4.2.1. Serviço de manutenção em **balança analítica**: Manutenção Preventiva, verificação dos mecanismos de pesagem para identificar possíveis defeitos nos componentes eletromecânicos. Calibração e emissão de Certificado de Calibração de acordo com Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.2. Serviço de manutenção em **estufa de secagem**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.3. Serviço de manutenção em **potenciômetro (phmetro)**: verificação da membrana do teclado, eletrodo e componentes internos. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.4. Serviço de manutenção em **espectrofotômetro**: verificação de fontes de alimentação, teclado e limpeza dos sensores de leitura. Calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.5. Serviço de manutenção em **autoclave**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.6. Serviço de manutenção em **centrífuga**: verificação do balanceamento do eixo de rotação e calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.7. Serviço de manutenção em **capela de exaustão**: verificação dos filtros, lâmpadas e motor. Certificação da capela, verificando a velocidade de circulação de ar, intensidade luminosa, nível de decibéis e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.8. Serviço de manutenção em **determinador de atividade de água**: verificação dos sensores de leitura, cabos do sensor, teclado e baterias. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.9. Serviço de manutenção em **banho termostático**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.3. A **Manutenção Corretiva** será realizada quando durante a manutenção preventiva for constatada a necessidade da realização de algum reparo no equipamento, comprovada mediante laudo emitido pela contratada atestando a real situação do aparelho.

4.3.1. A manutenção corretiva será mensurada em hora trabalhada na realização do reparo necessário.

4.3.2. A manutenção corretiva só deverá ser realizada após o fiscal do contrato receber o laudo apresentado pela contratada e autorizar a realização do serviço.

4.4. Por se tratar de aparelhos relativamente sensíveis e de valor econômico significativo, não será permitida a retirada dos mesmos de dentro das dependências da contratante, devendo toda e qualquer tipo de manutenção, preventiva e/ou corretiva, ser realizada na sala onde se encontra disposto o aparelho.

4.5. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato entre as partes.

4.6. Durante a manutenção preventiva a Contratada deverá proceder à substituição de peças e acessórios de pequeno vulto econômico, comprovadamente danificados. As peças e materiais serão fornecidos com ônus para a própria Contratada.

4.7. A Contratada garantirá a eficiência da manutenção preventiva por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Nesse período, a eventual manutenção corretiva que se fizer necessária será realizada com ônus para Contratada que realizou a manutenção preventiva.

4.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

4.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização das manutenções preventivas.

4.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4.11. Quando os empregados tiverem dificuldades de localizar a unidade ou encontrarem as salas fechadas deverão procurar o fiscal de contrato.

4.12. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no endereço abaixo especificado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOCALIDADE | ENDEREÇOS | HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO |
| Ariquemes | Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551 | 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h |
| Rolim de Moura | Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800 | 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h |

4.13. Os serviços serão realizados mediante solicitação da contratante, sem haver data previamente estipulada, pois a Administração está sujeita a liberação de crédito orçamentário para pagamento do serviço, e só poderá solicitar a execução do serviço quando souber quando terá dinheiro para honrar o pagamento da fatura a ser gerada.

4.13.1. A Administração, preferencialmente e nos casos possíveis, demandará a execução total dos serviços de uma única vez, ou seja, o contratado se apresentará no endereço da contratante e executará a manutenção de tantos equipamentos quanto o contrato contemple.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Para execução do serviço em horário distinto do horário de expediente administrativo de cada unidade, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira, a empresa deverá formalizar a solicitação por escrito, relacionando os funcionários que permanecerão na Organização e o horário de permanência da equipe junto a Coordenação de Serviços Gerais dos Campi de Ariquemes e Rolim de Moura.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Cumprimento de todos os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes relacionadas aos mesmos, bem como dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.1.2. Utilização de todo material e pessoal capacitado para execução do serviço;

6.1.3. A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato.

6.1.4. A futura contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para atender a demanda de aparelhos prevista para o Campus Universitário sempre que solicitado pela contratante;

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação ora pretendida abrange a Universidade Federal de Rondônia nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, visando à manutenção contínua dos equipamentos de laboratório dispostos nestes órgãos citados.

7.2. O serviço possui natureza continuada, pois visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional desta IFES.

7.3. Obedecendo as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

7.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.3.2. Forneçer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.3.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.3.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n~~º~~ 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n~~º~~ 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.3.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

7.3.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n~~º~~ 257, de 30 de junho de 1999.

7.4. A duração inicial do contrato será de 12 meses, no entanto, como se trata de prestação de serviços executados de forma contínua o referido contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que as condições contratuais mantenham-se vantajosas para a Administração principalmente com vistas à obtenção de melhores preços.

7.5. Considerando que não existiu até o presente momento contrato de manutenção preventiva nos equipamentos de laboratórios dispostos nos *Campi* de Ariquemes e Rolim de Moura, não há que se falar de transição contratual, visto que não há nenhum conhecimento acerca da especificidade dos serviços que precisam ser transmitidos a nova empresa contratada.

7.6. O caso em tela demonstra a intenção de contratação de mão de obra para a realização de serviços continuados de manutenção preventiva em equipamentos de laboratório. Durante a fase de planejamento, mais especificamente as que exigem contato com fornecedores, seja ele através de contato direto com o fornecedor, ou mesmo o contato indireto através do painel de preços durante a realização das pesquisas de preços, apurou-se que existe um considerável número de empresas que atuam no ramo objeto desta contratação, inclusive empresas na mesma praça comercial onde estão situadas as unidades contratantes. Portanto não é plausível falar em restrição de participação do certame licitatório, visto que não está sendo incluso neste processo nenhuma cláusula que restrinja a participação de alguma empresa interessada. Qualquer empresa que atue na área e tenha interesse em participar, não terá dificuldade de fazê-lo.

7.7. A categoria profissional que será empregada no serviço é técnico em manutenção de instrumentos de medição e precisão – C.B.O. 9151-05.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os atores que participarão da gestão do Contrato serão os servidores responsáveis pelos Estudos Preliminares, exceto se houver algum impedimento ou à autoridade competente entender de modo diferente.

8.2. A Administração utilizará todos os meios de comunicação possíveis para solução dos problemas advindos da execução contratual via telefone, e-mail e presencialmente com o preposto da contratada.

8.3. Os serviços serão implementados por demanda, no qual os pagamentos à contratada serão efetivados de acordo com a quantidade de manutenção solicitada pela contratante e efetivamente realizada pela contratada, aferida pelo gestor do contrato.

8.3.1. As manutenções preventivas serão mensuradas de acordo com a quantidade de equipamentos em que o contratado efetuar o serviço. O contratado fará jus ao pagamento das manutenções preventivas de acordo com a quantidade de equipamentos em que realizou a manutenção, respeitando as quantidades e valores previstos no contrato celebrado.

8.3.2. As manutenções corretivas serão mensuradas de acordo com a quantidade de horas empregadas na realização de manutenção corretiva nos equipamentos. O contratado fará jus ao pagamento das manutenções corretivas de acordo com a quantidade de horas empregadas na realização dos equipamentos, respeitando as quantidades e valores previstos no contrato celebrado.

**9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. A contratada deverá dispor dos seguintes itens:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | |  |
| **EQUIPAMENTOS** | |  | |
| 1 | Veículo Próprio | |  |
| 1 | Registrador de Temperatura Faixa de Trabalho de 0 á 200 °C | |  |
| 1 | Conjunto de Pesos Padrão Classe F1 1mg á 500g Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Termo-higrômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Barômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Manômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | MRC de PH 4, 7 e 10. | |  |
| 1 | Simulador de Ph Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Tacômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Cronômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Padrão de Umidade Tiossulfato de Sódio. | |  |
| 1 | Decibelímetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Luxímetro Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Anemômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC. | |  |
| 1 | Filtro Sólido com comprimento de onda na faixa de 400 á 900 nm. | |  |
| 1 |  | |  |
| **FERRAMENTAS** | |  | |
| 50 | Etiqueta (**anexo I**) adesivada para controle da execução de manutenção e Calibração | |  |
| 1 | Chave de Fenda ¼ x 6 | |  |
| 1 | Chave de Fenda 1/8 x 3 | |  |
| 1 | Chave Cotoco Fenda 3/16 | | |
| 1 | Chave Cotoco Phillips 3/16 | | |
| 1 | Chave Phillips ¼ x 4 | | |
| 1 | Chave Fenda 5/16' x 6' | | |
| 1 | Alicate Universal | | |
| 1 | Alicate Corte Diagonal | | |
| 1 | Alicate de Pressão | | |
| 1 | JG Soquete + Catraca 9 a19 mm | | |
| 1 | Chave Inglesa 15' | | |
| 1 | Chave Inglesa 12' | | |
| 1 | Chave Inglesa 6' | | |
| 1 | Estilete Padrão | | |
| 1 | Trena de Bolso 5m | | |
| 1 | Lanterna com Pilha | | |
| 1 | Alicate de Bico 6' | | |
| 1 | Jg Chave combinada 6 a 22 mm CRV | | |
| 1 | Estojo Chave Hallen 25 pçs | | |
| 1 | Alicate Amperímetro Digital | | |
| 1 | Mala de Ferramentas | | |
| 1 | Multímetro digital | | |

* 9.1.2. A contratada deverá disponibilizar a seguinte relação de EPI:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 2 | Jaleco |
| 2 | Óculos |
| 2 | Luva descartável |
| 2 | Protetor Auricular |
| 2 | Bota |

**10. DA VISTORIA**

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefones indicados no item 4.12 deste instrumento.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução dos serviços será iniciada após a celebração do termo de contrato ou emissão do instrumento equivalente na forma que segue:

11.1.1. A unidade requisitante, por intermédio do Gestor do Contrato, encaminhará as ordens de serviços, autorizando a execução dos trabalhos;

11.1.2. Na hipótese dos serviços previstos para o ano forem executados e recebidos pela Administração em caráter definitivo num único mês, ficará a contratada desobrigada de manter as contratações mencionadas e a permanência de seu pessoal na cidade de execução dos serviços, desde que, firme TERMO DE COMPROMISSO, onde assegure o imediato atendimento a chamado emergencial da contratante, encaminhando funcionários qualificados para os atendimentos extras necessários em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis depois de notificada;

11.1.3. As faturas deverão ser emitidas nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente posterior ao da realização dos serviços, e nelas deverá constar obrigatoriamente o quantitativo de aparelhos atendidos no mês de competência.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

# **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

# **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

# **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo A, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

* + 1. 18.2.2 Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. Anexos:

19.1. Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

19.2. Anexo II - ESTUDOS PRELIMINARES

Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2018.

**Elaboração:**

Jesimiel Soares da Silva

Administrador

*Campus* de Ariquemes

**Análise e Ajustes:**

Maria Jéssica Barbosa Érica Gonçalves da Silva

Estagiária/DCCL Coordenadora de Compras e Licitações

SIAPE 3032194 Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

**Aprovação:**

**Edson Carlos Fróes de Araújo**

Pró-Reitor de Planejamento

Portaria nº 526/2018/GR/UNIR

**ANEXO A**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Cumprimento dos serviços relacionados no item 4 do Termo de Referência. |
| **Meta a Cumprir** | Qualidade do serviço conforme subitem 6. do Termo de Referência. |
| **Instrumento de Medição** | Planilha de controle dos serviços executados pelo Gestor do Contrato. |
| **Forma de Acompanhamento** | Realização de check-list, por parte do gestor do contrato, sempre que a contratada estiver executando o serviço. |
| **Periodicidade** | Por demanda da contratante. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Percentual de manutenções efetivamente realizadas (Quantidade de manutenções realizadas pela contratada / total de manutenções conforme meta estabelecida pela Administração) \* 100. |
| **Início da Vigência** | Data do início da execução dos serviços. |
| **Faixas de Ajuste no Pagamento** | 90% a 100% das manutenções = recebimento de 100% da fatura  80% a 89% das manutenções = recebimento de 95% da fatura  70% a 79% das manutenções = recebimento de 85 % da fatura  60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura |
| **Sanção** | Abaixo de 60 % das manutenções = Multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do mesmo. |

**ANEXO B**

ESTUDOS PRELIMINARES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Com o objetivo de iniciar os estudos preliminares e disciplinar a contratação seguem abaixo os normativos aplicados aos serviços a serem contratados, são eles:

* Decreto nº 2.271/97
* Instrução Normativa nº 05/2017
* Lei 8.666/93
* Lei 10.520/2002
* Portaria MPOG nº 07/2015

Trata-se de um caso excepcional, pois nunca existiu anteriormente contrato de manutenção em equipamentos de laboratório para o *Campus* de Ariquemes e *Campus* de Rolim de Moura.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.271/1997, “as atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta, podendo, ainda, a Administração contratar os serviços, mediante terceirização, no caso de atividades de cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

1.2. Na UNIR, *Campus* de Ariquemes, é ofertado o curso Engenharia de Alimentos, e no *Campus* de Rolim de Moura são ofertados os cursos Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica. Constata-se que em ambos os *Campi*, existem laboratórios com equipamentos para subsidiar os cursos ora citados.

1.3. Os laboratórios atendem atualmente as aulas práticas das disciplinas que são ofertadas por esses cursos, sendo que muitas disciplinas apresentam 50% da carga horária em aula prática. Não obstante disso, há de se considerar também os projetos de pesquisa e projetos de extensão que fazem uso desses laboratórios durante seu desenvolvimento.

1.4. Resta configurada, a necessidade de laboratórios plenamente equipados para atender a comunidade acadêmica atuante nessas unidades detalhadas. Visando manter os equipamentos dos laboratórios em condições hábeis para uso da comunidade, se faz necessária a realização periódica de manutenção preventiva nos mesmos, que é o objeto desta contratação.

1.5. Além de manter os equipamentos em condições normais de uso, a realização da manutenção preventiva nos mesmos é fundamental para garantir a segurança dos seus usuários durante a utilização dos aparelhos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A contratação ora pretendida segue no Plano de Ação da Direção do *Campus* de Ariquemes e Rolim de Moura, instrumentos estes de planejamento das unidades citadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida abrange a Universidade Federal de Rondônia nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, visando à manutenção contínua dos equipamentos de laboratório dispostos nestes órgãos citados.

3.2. O serviço possui natureza continuada, pois visa atender á necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional desta IFES.

3.3. Obedecendo as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

3.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.3.2. Forneçer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.3.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.3.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n~~º~~ 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n~~º~~ 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.3.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.3.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n~~º~~ 257, de 30 de junho de 1999.

3.4. A duração inicial do contrato será de 12 meses, no entanto, como se trata de prestação de serviços executados de forma contínua o referido contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que as condições contratuais mantenham-se vantajosas para a Administração principalmente com vistas à obtenção de melhores preços.

3.5. Considerando que não existiu até o presente momento contrato de manutenção preventiva nos equipamentos de laboratórios dispostos nos *Campi* de Ariquemes e Rolim de Moura, não há que se falar de transição contratual, visto que não há nenhum conhecimento acerca da especificidade dos serviços que precisam ser transmitidos a nova empresa contratada.

3.6. O caso em tela demonstra a intenção de contratação de mão de obra para a realização de serviços continuados de manutenção preventiva em equipamentos de laboratório. Durante a fase de planejamento, mais especificamente as que exigem contato com fornecedores, seja ele através de contato direto com o fornecedor, ou mesmo o contato indireto através do painel de preços durante a realização das pesquisas de preços, apurou-se que existe um considerável número de empresas que atuam no ramo objeto desta contratação, inclusive empresas na mesma praça comercial onde estão situadas as unidades contratantes. Portanto não é plausível falar em restrição de participação do certame licitatório, visto que não está sendo incluso neste processo nenhuma cláusula que restrinja a participação de alguma empresa interessada. Qualquer empresa que atue na área e tenha interesse em participar, não terá dificuldade de fazê-lo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os serviços que serão contratados tem por estimativa o parque patrimonial de equipamentos de laboratório nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, entre suas diversas marcas e modelos, que já estão dispostos nas unidades supracitadas.

4.1. A quantidade de serviço a ser contratada segue no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO A SER REALIZADO EM ARIQUEMES** | | | | | |
| **Item** | **Subitem** | **Catser** | **Descrição** | **Qtde** | **Unid** |
| 1 | 1.1 | 16314 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: QUIMIS, mod. 0500B210C. Calibração em 10 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.2 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, Marca: QUIMIS, mod. Q317M-22 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.3 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TEKNA, Mod. T-1000. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.4 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca:EDUTEC, Mod.JK-PHM-005. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.5 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: KAZUAKI MODELO:IL-22faixa medição 320 a 1000 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.6 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca:  CIRRUS Mod. 80, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.7 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: DIGITALE, 50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.8 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga Marca: FANEM EXCELSA II, mod. 206 BL Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.9 | Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: IDEOXIMA MOD.ORG-10. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). | 1 | Manutenção |
| 1.10 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Determinador de atividade de água (AW), Marca: ROTROMIC. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017 | 1 | Manutenção |
| 1.11 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P.Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.12 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: BEL, mod.M214 AI. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.13 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) banho termostático, com agitação. Marca: MARCONI.Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100º C. resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.14 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 1.15 | Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 14, hora técnica trabalhada. | 15 | Hora |
| **SERVIÇO A SER REALIZADO EM ROLIM DE MOURA** | | | | | |
| **Item** | **Subitem** | **Catser** | **Descrição** | **Qtde** | **Unid** |
| 2 | 2.1 | 16314 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: Bel, mod.Mark210A, Classe 01. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.2 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem Marca FANEM, mod. ORION 520 faixa nominal 50°C a 250°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150, 200 e 250°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.3 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Sterilifer, mod. Sx CR42 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.4 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: MARTE, Mod. MB-10. Calibração nas soluções: 4 e 7pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.5 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca TECNAL, Mod. TEC-3MP. Calibração nas soluções: 4, 7 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.6 | Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: ANALYSER, Mod. 800M, faixa medição 400 a 700 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.7 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: BIOCHROM Mod. LIBRA S70, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.8 | Manutenção Preventiva ópitca de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: Biochrom Mod. Libra S-70, Representante AAKER, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção |
| 2.9 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: Phoenix Luferco, AV 50, cap.50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção |
| 2.10 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave Horizontal Marca: STERMAX, cap.12L; Representante AAKER, Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção |
| 2.11 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga, Marca FANEM, modelo 208 N. Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção |
| 2.12 | Calibração e manutenção de 02(DUAS) Capela de Exaustão, sendo uma da marca Centauro e outra da marca Onda Científica. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). | 2 | Manutenção |
| 2.13 | Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: Quimis. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). | 1 | Manutenção |
| 2.14 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P.Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 4 | Manutenção |
| 2.15 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Balança Analítica de 10.000 g resolução 0,1 g, marca: TECNAL. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.16 | Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Banho Termostático, marca: Cientec, modelo 245.Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100º C.Resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.17 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, modelo MA035/1980, 6600 watts, faixa nominal 7°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 1 | Manutenção |
| 2.18 | Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Solab, mod. SL100/42, 220 v. 1200W.faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017. | 2 | Manutenção |
| 2.19 | Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 18, hora técnica trabalhada. | 50 | Hora |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi analisada a contratação do IFRO (Uasg: 158341, pregão 12/2017), e foi possível constatar que o referido órgão optou por inserir em uma contratação de serviço de natureza continuada, o fornecimento de peças, prática essa não utilizada pela UNIR. Também se constatou que a linha de aparelhos nos quais se busca manutenção preventiva na UNIR, é basicamente a mesma que o IFRO contratou, o que leva a crer que a UNIR não terá problemas na contratação deste mesmo serviço, visto que o IFRO obteve sucesso em sua contratação.

5.1.1. Não obstante, ficou demonstrada que a contratação almejada pela UNIR segue o mesmo padrão da realizada pelo IFRO, excetuando-se o fato de que a UNIR prefere não inserir o fornecimento de peças em um contrato de prestação de serviços continuados.

5.1.2. Optou-se por realizar a consulta junto ao IFRO devido às similaridades existentes entre as duas instituições. Ambas são instituições federais de ensino e possuem laboratórios de análises para subsidiarem a atividade de ensino, pesquisa e extensão.

5.2. Devido a falta de experiência do técnico administrativo responsável pela instrução processual na área delimitada, também foi necessária a consulta direta a fornecedores, para eventuais esclarecimentos na descrição detalhada dos serviços a serem realizados em cada aparelho, quais a resoluções e regulamentações que os fornecedores dessa área devam atender e quais as ferramentas e equipamentos que a empresa deve dispor para realizar a correta manutenção dos aparelhos de laboratório.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram realizadas pesquisas de mercado mediante a utilização do parâmetro I e IV do art.2º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014. Considerando que a IN não mais exige a utilização dos parâmetros em ordem de apresentação, e no §1º do art. 2º diz que a pesquisa deve ser feita priorizando os incisos I e II, a Administração entende que não esta obrigada a ater-se aos dois primeiros parâmetros de pesquisa, devendo neste caso exercer seu poder de discricionariedade ao escolher o método de pesquisa mais eficiente para a situação em questão.

6.2. No caso em tela, a Administração optou por utilizar uma combinação dos incisos I e IV a fim de aproximar ao máximo o resultado da estimativa de preços aos preços praticados pelos fornecedores desse segmento que atuam na região de Rondônia.

6.3. Administração logrou êxito em realizar no mínimo três pesquisas de preços para cada item de serviço a ser contratado. Cabe ressaltar, que para cada item pesquisado existe pelo menos uma pesquisa de preço extraída do Painel de Preços, site do governo federal destinado a realização de pesquisas de preço.

6.4. Com a finalidade de visualizar os parâmetros indicados foi elaborado mapa comparativo, com preço médio para cada um.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para manutenção preventiva os serviços serão executados **de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra** e deverá ser designado um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, a quem caberá o controle sobre a mão de obra na execução do contrato, o recebimento diário das ordens de serviços e requisições de manutenção corretiva e o gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva juntamente com o gestor do contrato.

7.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na desmontagem dos aparelhos, na limpeza dos componentes, e a execução dos serviços necessários para cada tipo de equipamento de acordo com o especificado:

7.2.1. Serviço de manutenção em **balança analítica**: Manutenção Preventiva, verificação dos mecanismos de pesagem para identificar possíveis defeitos nos componentes eletromecânicos. Calibração e emissão de Certificado de Calibração de acordo com Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.2. Serviço de manutenção em **estufa de secagem**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.3. Serviço de manutenção em **potenciômetro (phmetro)**: verificação da membrana do teclado, eletrodo e componentes internos. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.4. Serviço de manutenção em **espectrofotômetro**: verificação de fontes de alimentação, teclado e limpeza dos sensores de leitura. Calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.5. Serviço de manutenção em **autoclave**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.6. Serviço de manutenção em **centrífuga**: verificação do balanceamento do eixo de rotação e calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.7. Serviço de manutenção em **capela de exaustão**: verificação dos filtros, lâmpadas e motor. Certificação da capela, verificando a velocidade de circulação de ar, intensidade luminosa, nível de decibéis e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.8. Serviço de manutenção em **determinador de atividade de água**: verificação dos sensores de leitura, cabos do sensor, teclado e baterias. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.9. serviço de manutenção em **banho termostático**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.3. A **Manutenção Corretiva** será realizada quando durante a manutenção preventiva for constatada a necessidade da realização de algum reparo no equipamento, comprovada mediante laudo emitido pela contratada atestando a real situação do aparelho.

7.3.1. A manutenção corretiva será mensurada em hora trabalhada na realização do reparo necessário.

7.3.2. A manutenção corretiva só deverá ser realizada após o fiscal do contrato receber o laudo apresentado pela contratada e autorizar a realização do serviço.

7.4. Por se tratar de aparelhos relativamente sensíveis e de valor econômico significativo, não será permitida a retirada dos mesmos de dentro das dependências da contratante, devendo toda e qualquer tipo de manutenção, preventiva e/ou corretiva, ser realizada na sala onde se encontra disposto o aparelho.

7.5. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato entre as partes.

7.6. Durante a manutenção preventiva a Contratada deverá proceder à substituição de peças e acessórios de pequeno vulto econômico, comprovadamente danificados. As peças e materiais serão fornecidos com ônus para a própria Contratada.

7.7. A Contratada garantirá a eficiência da manutenção preventiva por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Nesse período, a eventual manutenção corretiva que se fizer necessária será realizada com ônus para Contratada que realizou a manutenção preventiva.

7.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização das manutenções preventivas.

7.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.11. Quando os empregados tiverem dificuldades de localizar a unidade ou encontrarem as salas fechadas deverão procurar o fiscal de contrato.

7.12. Os serviços serão prestados exclusivamente nas instalações do Campus de Ariquemes e Rolim de Moura, localizados nos endereços apresentados no quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOCALIDADE | ENDEREÇOS | HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO |
| Ariquemes | Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551 | 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h |
| Rolim de Moura | Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800 | 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h |

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da lei nº 8.666/93, os serviços pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. A medida possui ainda respaldo no inciso I do artigo em referência que versa sobre o Princípio da Padronização das compras públicas.

8.3. Outrossim, a Administração optou por juntar todos os serviços de manutenção em aparelhos de laboratório de um município em um único item, pois entende ser uma decisão técnica e economicamente viável, e tão pouco haverá perda de escala.

8.4. Durante os contatos com os fornecedores, constatou-se que a lista apresentada neste certame licitatório é composta de itens comuns e de fácil manutenção e que é usual a mesma empresa realizar manutenção em todos eles. Existem sim, aparelhos de laboratórios mais complexos e que poucas empresas realizam manutenção nos mesmos. Entretanto, tais aparelhos não fazem parte do parque de equipamentos para os quais se pretende contratar manutenção. Ou seja, qualquer empresa que desejar participar dessa licitação conseguirá apresentar proposta para todos os itens. Portanto de agrupar os serviços em subitens não restringirá de forma alguma a participação das empresas no certame licitatório.

8.5. A administração entende ser mais vantajosa esta opção de organização, pois sem restringir a participação das empresas no certame, conseguirá reduzir significativamente o número de contratos para realizar o mesmo serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Entre os benefícios que o órgão almeja com a contratação é a continuidade de manutenção preventiva nos equipamentos de laboratório evitando assim problemas futuros advindos nos equipamentos.

9.2. O serviço pretendido é imprescindível para que a instituição continue ofertando suas aulas práticas com qualidade em seus laboratórios, sendo que não possuem pessoas específicas do quadro funcional para executar tais atividades, assim certamente haverá uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade acadêmica.

9.3. Dentre o melhor aproveitamento de recursos materiais podemos indicar o fornecimento todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto que a empresa ofertará e a disponibilização de todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços, que no caso proposto garante a qualidade dos serviços ora prestados.

9.4. Por outro lado a execução indireta dos serviços resulta em redução de custos pela contratante, em razão da especialização e da flexibilização que as empresas de terceirização detêm nos procedimentos relacionados à administração de pessoal, tais como: recrutamento, seleção, contratação, treinamento, elaboração de folha de pagamento, recolhimento de contribuições, rescisões contratuais, entre outros.

9.4.1. Para administração Pública, que deve obedecer à legislação específica, em especial à 8.112/90, todos esses procedimentos são muito mais rígidos e conseqüentemente mais custosos.

10.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. As unidades/setores estão adaptadas para recepção dos serviços objeto de contratação, porém faz-se apenas uma ressalva àqueles que se encontrem fechados em determinados turnos deverão informar à fiscalização o horário para realização dos serviços pertinentes.

10.2. Os servidores incumbidos para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços já realizaram capacitações anteriormente, visto que a instituição anualmente oferece cursos neste sentido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Existe uma contratação correlata no âmbito da UNIR, o contrato 14/2013. Mas este contrato em nada obsta a realização de um novo, visto que o contrato supracitado é para atender o *Campus* de Porto Velho, diferente dos que serão atendidos com a contratação ora pretendida, a saber: Ariquemes e Rolim de Moura.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos preliminares é viável a contratação ora pretendida sob o ponto de vista técnico considerando a necessidade essencial para esta IFES. Contudo deverá ser verificado junto à PROPLAN a dotação orçamentária para cobertura da despesa advinda desta contratação.

Ariquemes, 06 de julho de 2018.

**Jesimiel Soares da Silva**

Coordenação de Compras e Gestão de Contratos

UNIR - *Campus* de Ariquemes

SIAPE n.º 1884440